

**EDITAL Nº 1/2021- SADS/ SERAT/ Secretaria de Serviços Municipais**

**“Mutirão Social do Trabalhador”**

**(Lei Municipal 662/2008)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, por meio das Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social e Meio Rural, Ambiente e Turismo, faz saber que estão abertas as inscrições para o **“Curso de Jardinagem”** do Programa Incentivo ao Trabalho e Orientação Social “Mutirão Social do Trabalhador” instituído pela Lei Municipal nº 662 de 23/10/2008 e regulamentado pelo Decreto 896/2009 (e suas alterações posteriores).

**1. DO PROGRAMA**

**1.1.** O programa tem por finalidade oferecer cursos/palestras profissionalizantes e de orientação social básica com a concessão de bolsa pela participação no programa de atividades práticas, mediante a prestação de serviços de interesse da comunidade local do município.

**1.2.** O **“Curso de Jardinagem”** cadastrará 50 (cinquenta) interessados e atenderá, inicialmente, **28 (vinte oito) alunos**, bem como 8 (oito) alunos no “módulo avançado”, distribuídos entre os bairros da cidade e que estejam em condição de vulnerabilidade social, em decorrência do desemprego de seus membros e/ou de carência socioeconômica, que deverão ser devidamente comprovados.

**1.2.1** No Módulo Avançado serão selecionados 8 alunos, entre os que já participaram do curso ou que tenham as aptidões necessárias para realizar as tarefas que este módulo apresenta, sendo que estes alunos serão monitorados pela Secretária de Transportes e Serviços Municipais.

**1.3.** Constatada a necessidade da Administração poderão ainda ser convocados para participar do programa os 14 (quatorze) outros cadastrados, de forma gradativa e, desde que, observadas as condições do item 1.2..

**1.4.** As atividades práticas terão duração de **05 (cinco) horas diárias**, pelo período de 5 (cinco) dias por semana, sendo 4 (quatro) dias na execução das tarefas e 01 (um) na realização de cursos/palestras profissionalizantes e de orientação social básica.

**1.4.1** As atividades do módulo avançado terão duração de **05 (cinco) horas diárias**, pelo período de 05 (cinco) dias por semana.

**1.5.** A carga horária poderá sofrer alteração conforme o cronograma do curso, em especial, no que se refere aos cursos/palestras profissionalizantes e de orientação social básica.

**Prefeitura Municipal de Iperó**

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - [www.ipero.sp.gov.br](http://www.ipero.sp.gov.br)

1.6. As atividades serão organizadas e supervisionadas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em conjunto com a Secretaria do Meio Rural, Ambiente e Turismo.

## 2. DA BOLSA

2.1. O aluno do programa receberá uma bolsa auxílio diária no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, além de transporte até o local das atividades práticas, quando necessário, bem como alimentação, cesta básica e seguro de acidentes pessoais.

2.1.2 O aluno do Módulo Avançado receberá uma bolsa auxílio diária no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, além de transporte até o local das atividades práticas, quando necessário, bem como alimentação, cesta básica e seguro de acidentes pessoais.

2.2. Serão selecionados 4 (quatro) alunos bolsistas, remanescentes dos cursos anteriores, escolhidos em decisão conjunta da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e da Secretaria de Meio Rural, Ambiente e Turismo, considerando o critério de melhor aproveitamento, a fim de que permaneçam no programa como alunos monitores.

2.3. Os bolsistas selecionados, conforme item 2.2., exercerão a função de alunos monitores e receberão uma bolsa auxílio diária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** e ainda os benefícios idênticos aos dos demais bolsistas.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor da bolsa auxílio será realizado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de forma quinzenal, sempre às sextas-feiras. O pagamento ocorre de forma retroativa, isto é, refere-se às semanas anteriormente trabalhadas.

3.2. Para fins de pagamento serão considerados os dias em que os bolsistas realmente participaram das atividades. Não serão consideradas as faltas, feriados e dias pontes para fins de pagamento.

3.3. A cesta básica de cada bolsista será entregue mensalmente, em data e local fixados pelas Secretarias responsáveis pelo programa. A entrega deverá ser diretamente ao aluno, ou a terceiros mediante a apresentação de documento de identidade.

3.4. Para ter direito ao benefício da cesta básica o aluno não poderá apresentar mais de 3 (três) faltas injustificadas no mês.

3.5 Os atestados terão validade apenas como justificativa para não se perder a cesta básica, isto é, o atestado não abona a falta do dia em questão.

3.6 Os alunos que tiverem acima de 4 faltas injustificadas no mês serão desligados do curso.

#### 4. DA DURAÇÃO DO CURSO

4.1. O curso tem previsão de início em **18/01/2021**, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração e conforme a disponibilidade orçamentária.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. São requisitos básicos para inscrição no Programa:

I – Ter ou estar em situação de desemprego de membro da família igual ou superior a um ano, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego;

II - Residir há, pelo menos, um ano no município;

III - Apresentar aptidão física para exercer as atividades previstas no programa;

IV - Não ter outro membro da família participando do programa.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições poderão ser efetivadas no período de **11 e 12 de janeiro de 2021**, no horário compreendido entre 9 e 11 horas e 13 e 16 horas, nos seguintes locais:

I - No **Centro**, na Casa do Cidadão/ PAT, localizada na rua Costa e Silva, nº 195;

II - No bairro de **George Oetterer**, na Subprefeitura localizada na Rua José Rocha nº 20.

6.3. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade/RG;

II - Cadastro de Pessoa Física/CPF;

III - Comprovante de residência; e

IV - Comprovante da situação sociofamiliar.

**6.4.** A situação sociofamiliar será demonstrada por meio de:

I - Documentos de identidade de todos os membros da família;

II - Comprovantes de renda de todos os membros da família, tais como: Carteira de Trabalho de Previdência Social - CTPS, declaração de empregador, auto declaração, etc.

III - Comprovantes de despesas do grupo familiar, como por exemplo: recibos de aluguel ou prestação do imóvel, recibos de consumo de água, luz, telefone, farmácia, prestações, financiamentos, dentre outros.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**7.1.** O processo de seleção dos inscritos será realizado em conjunto pelos profissionais da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio de entrevistas e análise da documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada, sendo que, eventualmente, os profissionais da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social poderão realizar visitas ao domicílio do candidato inscrito, se assim julgarem necessário.

**7.2.** As informações prestadas na entrevista serão assinadas como verdadeiras, pelo candidato, sob as penas da lei.

## **8. DAS VAGAS**

**8.1.** No caso das inscrições superarem o número de vagas oferecidas, os inscritos serão selecionados por meio dos seguintes critérios, nessa ordem:

I - Aqueles que têm maiores encargos familiares (aluguel, membros da família portadores de deficiência, idosos dependentes e sem renda, doentes crônicos);

II - Pela idade (da maior para a menor);

III - Mulheres que são arrimos de família;

IV - Os que têm maior tempo de desemprego.

**8.2.** A divulgação dos nomes dos candidatos selecionados, bem como, dos demais documentos que deverão ser apresentados, será feita pelos meios de comunicação local ou nos locais onde foram efetuadas as inscrições.

**8.3.** Em caso de desistência daqueles candidatos convocados ou no decorrer do programa, as vagas e novas convocações serão convocadas por contato telefônico.

**8.4.** O candidato que sair, não poderá retornar ao curso, devendo assinar um termo de desligamento que será providenciado pelas secretarias responsáveis.

**8.5.** Receberão certificados todos aqueles que permanecerem no curso, no período mínimo de 6 (seis) meses. Abaixo disto, receberão apenas uma declaração de participação, que deverá ser solicitada junto às secretarias responsáveis.

## **9. DAS AULAS PRÁTICAS**

**9.1.** O local para execução das aulas prática dos alunos iniciais e dos alunos do modulo avançado ficam estabelecidos:

- **Áreas institucionais**
- **Canteiros Municipais**
- **Praças Municipais**
- **Rotatórias Municipais**
- **Órgãos Municipais**

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Os cadastrados selecionados e convocados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, ficam sujeitos à apresentação de documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo, para tanto, firmar Termo de Adesão ao Programa Mutirão Social.

**10.2.** A adesão ao programa não implica, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Iperó.

**10.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Governo.



**Prefeitura de  
IPERÓ**

Iperó, 06 de janeiro de 2021.

**PREFEITURA DE IPERÓ**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SECRETARIA DE MEIO RURAL AMBIENTE E TURISMO**

**Prefeitura Municipal de Iperó**

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - [www.ipero.sp.gov.br](http://www.ipero.sp.gov.br)